



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
 GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/AC

Contrato nº 14500262-GESCON/SELOG/SR/PF/AC

Processo nº 08220.001312/2020-18

TERMO DE CONTRATO Nº 03/2020

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ACRE, E A EMPRESA GPR ENGENHARIA.**

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal no Acre, com sede na Rodovia BR-364, nº 3501, Bairro Portal da Amazônia, CEP 69.915-630, na cidade de Rio Branco /AC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0019-65, neste ato representada pela SUPERINTENDENTE REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO ACRE, DELEGADA DIANA CALAZANS MANN, nomeada pela Portaria nº 08, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2018, inscrito(a) no CPF nº 913.587.520-87, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9063673909 SSP/RS, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa GPR Engenharia, inscrita no CNPJ sob o nº 11.319.578/0001-21, com endereço em Rua Aluizio de Azevedo, nº 185 – Esperança, Rio Branco-Acre, neste ato representada pelo Sr. GLAYTON PINHEIRO REGO, portador da Carteira de Identidade nº 0291319, expedida pela SSP/AC, e CPF nº 513.310.042-68, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 08220.001312/2020-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 08/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de engenharia para elaboração e aprovação de projeto de proteção e combate a incêndio para as Delegacias de Polícia Federal em Eptaciolândia e em Cruzeiro do Sul, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

ITENS	QUANT.	UNI. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	SERVIÇO	Elaboração e aprovação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre na cidade de Eptaciolândia/AC de projeto de proteção contra incêndio da Delegacia de Polícia Federal situada na Av. Santos Dumont, 926, Centro, Eptaciolândia/AC (todas as construções contidas no	RS 3.519,585	RS 3.519,585

			terreno), com a indicação de equipamentos e dispositivos a serem instalados; conforme Lei nº 1.137, de 29 de julho de 1994 e Portaria Nº 156/Cmt-Geral.		
02	01	SERVIÇO	Elaboração e aprovação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre na cidade de Cruzeiro do Sul/AC de projeto de proteção contra incêndio da Delegacia de Polícia Federal situada na Rua Minas Gerais, 350, Bairro do Alumínio, Cruzeiro do Sul/AC Cruzeiro do Sul /AC (todas as construções contidas no terreno), com a indicação de equipamentos e dispositivos a serem instalados; conforme Lei nº 1.137, de 29 de julho de 1994 e Portaria Nº 156/Cmt-Geral.	RS 3.519,585	RS 3.519,585
<b>VALOR GLOBAL DO SERVIÇO (01 + 02)</b>				<b>RS 7.039,17</b>	

## 2.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de 01/05/2020 e encerramento em 01/05/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3.CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$ 7.039,17 (sete mil e trinta e nove reais e dezessete centavos).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4.CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 00001/200380 – SUPERINT. REG. DA PF NO ACRE - SR/PF/AC
- Fonte: TESOURO - RECURSOS ORDINARIOS (0100000000)
- Programa de Trabalho: 06.122.0032.2000.0001 (Administração da Unidade)
- Elemento de Despesa: Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica (3.3.90.39)
- Programa Interno - PI: PF99900AG20 (Administração da Unidade)

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Processo.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Processo.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Processo.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Processo.

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. 2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA CONTRATUAL DO SERVIÇO**

16.1 O prazo de garantia contratual do serviço será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Branco-AC, 22 de abril de 2020.



**DIANA CALAZANS MANN**  
Delegada de Polícia Federal  
Superintendente Regional da SR/PF/AC



**GLAYTON PINHEIRO REGO**  
CPF: 513.310.042-68  
Representante da GPR Engenharia (11.319.578/0001-21)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **PAOLA CAROLINE SILVA AZEVEDO**, Gestor de Contrato, em 17/04/2020, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14500262** e o código CRC **693655F3**.

Referência: Processo nº 08220.001312/2020-18

SEI nº 14500262

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/04/2020 | Edição: 80 | Seção: 3 | Página: 66

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional no Acre

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2020 - UASG 200380

Nº Processo: 08220001312202018.

DISPENSA Nº 8/2020. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 11319578000121. Contratado : GLAYTON PINHEIRO REGO -.Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de engenharia para elaboração e aprovação de projeto e combate a incêndio para as Delegacias de Polícia Federal em Epitaciolândia e em Cruzeiro do Sul, que serão prestadas nas condições estabelecidas no Projeto Básico. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e Decreto 9507/18 .Vigência: 01/05/2020 a 01/05/2021. Valor Total: R\$7.039,17. Fonte: 100000000 - 2020NE800117. Data de Assinatura: 22/04/2020.

(SICON - 27/04/2020) 200380-00001-2020NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

SERVICO PUBLICO FEDERAL  
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 25Mar20 NUMERO: 2020NE800117  
ESPECIE : 01 - ORIGINAL  
EMITENTE : 200380/00001 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AC  
CNPJ : 00394494/0019-65 FONE: 068-3212-1251 E 3212-1242  
ENDERECO : ROD.BR 364 NR 3501-PORTAL AMAZONIRIO BRANCO - AC  
MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69915-630

CREDOR : 11319578/0001-21 - GLAYTON PINHEIRO REGO  
ENDERECO : ALUIZIO DE AZEVEDO 185 CONJ BELA VISTA FLORESTA  
MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69906-370

TAXA CAMBIO:  
OBSERVACAO / FINALIDADE  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PRENVEÇÃO  
E COMBATE A INCENDIO PARA ATENDER DPF EM EPA E DPF EM CZS. PROC ORIGEM: 2020D  
I00008

CLASS : 1 30108 06122003220000001 172371 0100000000 339039 200380 PF99900AG20  
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO  
AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 08220001312202018  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AC /  
ORIGEM DO MATERIAL :  
REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 7.039,17  
SETE MIL E TRINTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 25Mar20 NUMERO: 2020NE800117 PROCESSO: 08220001312202018  
EMITENTE : 200380/00001 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AC  
CREDOR : 11319578/0001-21 - GLAYTON PINHEIRO REGO  
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 05 -SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAI  
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 2 VALOR UNITARIO: 3.519,58  
VALOR DO SEQ. : 7.039,17

ELABORACAO / ANALISE PROJETO - ENGENHARIA  
000020060

Elaboração e aprovação de projeto de proteção contra incêndio no Corpo de Bombeiros Militar das Delegacias de Polícia Federal nas cidades de Epitaciolândia/AC situada na Av. Santos Dumont, 926, Centro e Cruzeiro do Sul/AC situada na Rua Minas Gerais, 350, Bairro do Alumínio (todas as construções contidas no terreno), com a indicação de equipamentos e dispositivos a serem instalados, conforme Lei nº 1.137, de 29 de julho de 1994 e Portaria Nº 156/Cmt-Geral.

T O T A L : 7.039,17

-----  
DIANA CALAZANS MANN  
ORDENADOR

-----  
GLAUCO F.DE SOUZA RIBEIRO  
GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCO FERREIRA DE SOUZA RIBEIRO, Chefe de Setor**, em 26/03/2020, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIANA CALAZANS MANN, Ordenador de Despesa**, em 26/03/2020, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14276089** e o código CRC **6671DF98**.